



## EDITAL 002/2019

### Edital de Seleção para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional

A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco juntos decidem lançar e tornar público aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (ProMAI) 2019.1**.

#### 1. DO PROGRAMA

O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (ProMAI), gerido pela Coordenação de Relações Internacionais, é oferecido para discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação objetivando a vivência de outras experiências acadêmicas e de integração aos diversos contextos e cenários internacionais, para aquisição de novos conhecimentos, competências e habilidades pertinentes a cada área de formação, no exercício pleno do protagonismo estudantil global.

#### 2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1 O discente deverá preencher os seguintes requisitos para inscrição:

- I. Ser maior de 18 anos, residente e domiciliado no Brasil;
- II. Estar regularmente matriculado em uma das três IES (Instituição de Ensino Superior) responsáveis por este edital e, no momento da candidatura, estar com integralização do curso maior do que 20% e menor do que 80%;
- III. Apresentar bom rendimento acadêmico, com média geral igual ou superior à média do semestre do curso ao qual o estudante está matriculado, conforme no Anexo VI;
  - a. Caso a média geral ponderada do semestre do curso ao qual o estudante esteja matriculado seja menor do que 7,00 (sete), o critério de elegibilidade será a nota 7,00 (sete).
  - b. Os estudantes devem utilizar a média do semestre no qual está matriculado, uma vez que a média disponível para consulta do atual semestre refere-se à média geral obtida pelos estudantes no semestre anterior.
- IV. Não estar inadimplente financeiramente com a Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes ou o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco;
- V. Não estar respondendo (ou ter respondido) a processo disciplinar na Universidade Tiradentes, no Centro Universitário Tiradentes ou no Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco;

#### 3. DO PROCESSO DE CANDIDATURA

3.1. O processo de candidatura para o ProMAI é formado por duas etapas obrigatórias: 1) preenchimento do **Formulário de Inscrição Online** (disponível no [link](#)); e, 2) entrega presencial da documentação disposta no item 4.1, respeitando os prazos informados no cronograma de inscrição, item 14.

3.2. As informações e dados prestados serão de inteira responsabilidade do discente, reservando-se a Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se as informações ou documentos pessoais requeridos forem apresentados com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

3.3. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco não se responsabilizarão por inscrições não concretizada em decorrência de problemas técnicos e de sistemas de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco reservam-se o direito de excluir da seleção as propostas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições.

3.5. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

4.1 O discente deverá apresentar na Coordenação de Relações Internacionais de sua IES de Origem as seguintes documentações, até o prazo estabelecido no Cronograma (item 14) deste Edital:

- I. *Checklist* de Candidatura devidamente preenchido (Anexo V);
  - a. A média geral ponderada do discente, assim como o cálculo referente aos créditos cursados, será conferida pelo responsável no setor por receber a documentação.
  - b. No ato da entrega do *Checklist* de Candidatura deverão ser apresentados os documentos comprobatórios por meio da cópia dos certificados e/ou declarações.
- II. Cópia de passaporte válido ou protocolo de solicitação de passaporte emitido pela Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/passaporte>);
  - a. No caso da entrega do protocolo de solicitação de passaporte, o discente terá até 10 (dez) dias antes da data de inscrição da universidade para apresentar o passaporte válido.
- III. Cópia do Registro Geral (RG);
- IV. Declaração de Débito, retirada gratuitamente no Magister;
- V. Carta de Recomendação elaborada por professor ou outra autoridade acadêmica;
- VI. Carta de Motivação Pessoal, para participar da Mobilidade Acadêmica Internacional, a qual o discente indique os motivos pessoais para participar do intercâmbio e os motivos para a escolha da IES estrangeiras;
- VII. Certificado de nível de idioma, mediante apresentação do resultado do teste de nivelamento, exigido pela IES estrangeira em que pretende realizar a Mobilidade Acadêmica com no máximo 2 (dois) anos de sua emissão, conforme Anexo II.

#### **5. DOS LOCAIS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Em cada uma das instituições haverá um ponto para a entrega da ficha de candidatura e dos documentos obrigatórios, sendo eles:

**§ 1º Universidade Tiradentes (UNIT/SE):**

Coordenação de Relações Internacionais  
Sala 05 – Bloco F – Campus Aracaju Farolândia  
Av. Murilo Dantas, 300 – Aracaju/SE  
Telefone: (79) 3218-2284  
Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 14h às 21h.

**§ 2º Centro Universitário Tiradentes (UNIT/AL):**

Relações Internacionais/Unit Idiomas  
Sala 04 – Bloco A - Campus Professora Amélia Uchôa  
Av. Comendador Gustavo Paiva, 5017, Cruz das Almas – Maceió/AL  
Telefone: (82) 3311-3142

Horário de funcionamento: 08h30 às 13h e 17h às 21h.

### **§ 3º Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE):**

Coordenação de Relações Internacionais

Rua Barão de São Borja, 427 – Boa Vista – Recife/PE

Telefone: (81) 3878-5120

Horário de funcionamento: 08h às 18h.

## **6. DAS VAGAS**

6.1. A quantidade de vagas é estabelecida mediante convênio de cooperação acadêmica entre a Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco e as IES estrangeiras, que se reservam no direito de analisar a documentação de todos os discentes selecionados para posterior emissão de parecer sobre a candidatura.

6.2. Todas as vagas disponíveis estão sujeitas à aprovação da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira mediante a submissão das candidaturas dos discentes após este processo de seleção.

Parágrafo único. Algumas IES estrangeiras solicitam o pagamento de taxas acadêmicas por semestre no momento de apresentação do discente. O valor é variável, a depender da IES, sendo pago na moeda do país estrangeiro pelo discente selecionado.

6.3. As IES estrangeiras têm total liberdade para não aceitar, em suas condições, os discentes selecionados por este edital.

6.4. A distribuição de vagas varia de acordo com o convênio firmado entre as instituições, podendo as IES estrangeiras distribuírem suas vagas em função do número de discentes por curso/faculdade que podem receber ou do total de vagas disponíveis. As vagas por IES estrangeira podem ser consultadas no Anexo I.

6.5. Os cursos vinculados às IES estrangeiras estão relacionados no Anexo VII.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 O Processo de Seleção será de natureza eliminatória e classificatória, mediante inscrição online, de acordo com as disposições do item 3, e apresentação dos documentos (item 4) pelo discente, na sua IES de Origem (item 5) à Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação será composta da seguinte forma:

- a) Presidida pelo *Dean of International Affairs*, do Grupo Tiradentes;
- b) Com a presença dos Coordenadores de Relações Internacionais da Universidade Tiradentes e do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco;
- c) E pelo Coordenador de Extensão do Centro Universitário Tiradentes.

7.2. Para atender ao número de vagas estabelecido neste Edital, a Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes Pernambuco procederão ao cálculo de classificação dos inscritos utilizando os seguintes critérios:

- I. Média geral uniformizada;
- II. Total de créditos cursados;
- III. Certificados/Declaração de pesquisa e extensão e seus devidos documentos comprobatórios; se houver,
- IV. Comprovativo de trabalho voluntário de caráter social, se houver.

7.3. A classificação final resulta da ponderação dos fatores apresentados nos incisos I, II, III e IV do item 7.2., com os pesos 4, 2, 2 e 2 respectivamente.

7.4. A especificação da pontuação dos incisos III e IV, acima, segue no Anexo III deste edital.

7.5. A nota do inciso I do item 7.2 estará sujeita à média geral uniformizada que é a média geral ponderada do discente dividida pela média geral do semestre do curso, o qual o mesmo está matriculado, multiplicado por 10, em observância ao subitem 2.1. Assim, as médias atuais, tanto do estudante, quanto do período do curso, correspondem às médias obtidas no semestre anterior, que são as últimas disponíveis.

7.6. A nota do inciso II do item 7.2. será feita mediante relação do total de créditos cursados pelo discente em comparação com o número de créditos totais do curso, gerando assim uma nota que será multiplicada por 10, em observância ao subitem 2.1.

7.7. O cálculo dos incisos III e IV do item 7.2 estará sujeito à análise do documento Anexo V, que será preenchido pelo próprio discente e entregue junto com a documentação descrita no item 4.1.

7.8. Os comprovativos do inciso III do item 7.2 apresentados enquanto ouvinte, participante, congressista ou similares não serão aceitos como documentos válidos para cálculo.

7.9. O documento comprovativo do inciso IV do item 7.2 deverá ser um certificado ou declaração que especifique as principais atividades do voluntário e contemple o período mínimo de 06 (seis) meses de duração contados desde o início do curso na instituição de origem.

7.10. Considera-se serviço voluntário de caráter social, para efeitos desse Edital, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou entidade privada sem fins lucrativos (exceto os trabalhos desenvolvidos na Universidade Tiradentes, Centro Universitário Tiradentes e Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco) que tenha objetivos de melhorar as condições materiais, de salubridade, culturais ou educativas da população da comunidade próxima ou mesmo global.

7.11 O serviço voluntário deverá ser comprovado mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, atentando para o caráter social da atividade.

Parágrafo único. Em decorrência de o presente Edital abranger os discentes da Universidade Tiradentes, Centro Universitário Tiradentes e Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, o espaço geográfico deste edital restringe-se às regiões em que estão situadas as referidas Instituições.

§1º Para fins do cálculo da pontuação do inciso IV do item 7.2, prevista no Anexo V, delimita-se a abrangência geográfica das expressões “local” e “regional”:

I - Por trabalho voluntário realizado localmente, entende-se aquele desenvolvido nos limites geográficos dos Municípios de Aracaju, Maceió e Recife.

II – Por trabalho voluntário realizado regionalmente, considera-se aquele desenvolvido nos limites geográficos dos estados de Sergipe, Alagoas e Pernambuco.

§ 2º Entende-se por trabalho voluntário realizado nacionalmente, aqueles realizados nos demais estados do Brasil, excepcionando-se os estados em que estão localizadas as Instituições organizadoras do certame.

§ 3º Entende-se por trabalho voluntário realizado internacionalmente, os trabalhos realizados fora dos limites da fronteira do território brasileiro.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICATÓRIOS**

8.1. Para efeito de desempate no processo classificatório, serão utilizados, pela ordem, o(a) candidato(a) com maior pontuação, a partir dos seguintes critérios:

- a) Média geral uniformizada;
- b) Total de créditos cursados;
- c) Certificados/Declarações de pesquisa e extensão e seus devidos documentos comprobatórios;
- d) Comprovativo de trabalho voluntário de caráter social;
- e) O estudante com maior idade.

8.2. As vagas serão distribuídas respeitando a preferência de escolha para o país aos primeiros colocados e a disponibilidade das instituições estrangeiras em receber os discentes.

8.3. Os discentes que escolherem a *University of Massachusetts Boston* como destino terão um acréscimo de 20% do valor final da sua pontuação, tendo em vista a existência de um projeto de internacionalização direcionado para o aprofundamento das parcerias nesta região visando o desenvolvimento de atividades acadêmicas de alto padrão.

## **9. DAS BOLSAS DE MÉRITO ACADÊMICO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DISCENTE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A SEREM OFERTADAS**

9.1. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, buscando democratizar o acesso à internacionalização assim como proporcionar aos melhores discentes a oportunidade de consolidarem sua formação com nossas IES estrangeiras parceiras, oferecerá bolsas de estudos de apoio à experiência internacional do discente.

9.2. Para a mobilidade do semestre 2019.1 haverá uma oferta de um total de 30 (trinta) bolsas de estudos.

9.3. O valor de cada bolsa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pago em parcela única, e os valores serão depositados em conta corrente do Banco Santander informada pelo discente no ato da assinatura do termo de adesão de bolsa, em até 15 (quinze) dias do segundo mês de cada semestre.

9.4. Serão contemplados os 30 (trinta) primeiros discentes selecionados para a mobilidade acadêmica internacional em 2019.1, havendo a disponibilidade de no máximo 8 (oito) bolsas por país. A partir da nona colocação de cada país, os discentes poderão realizar a mobilidade, contudo sem a bolsa.

9.5. A consolidação da bolsa está diretamente ligada à aceitação do discente por parte da IES estrangeira.

9.6. Todas as demais regras do programa de bolsa estão disponíveis no Regulamento Geral de Mobilidade Acadêmica Internacional Discente dos Cursos de Graduação e no Regulamento de Bolsa de Mérito Acadêmico para Mobilidade Acadêmica Internacional Discente dos Cursos de Graduação.

9.7. O estudante no seu retorno deverá comprovar aprovação em pelo menos 2/3 das disciplinas cursadas, cursando um mínimo de 3 disciplinas no exterior. No caso de reprovação maior que o número indicado, o estudante deverá ressarcir o valor da bolsa de maneira integral à sua instituição de origem em até 30 (trinta) dias corridos e não terá direito à renovação de mobilidade acadêmica internacional.

9.8. O discente agraciado com a bolsa, mesmo se obtiver a aprovação indicada no item 9.7. e caso queria renovar a mobilidade, não terá a renovação da bolsa garantida, devendo o mesmo se candidatar às vagas específicas em edital com regras definidas para este fim.

## 10. DAS DESISTÊNCIAS

10.1. O discente que vier a desistir de sua participação no ProMAI, deverá estar enquadrado em uma das justificativas elencadas a seguir, além de apresentar a devida comprovação, sendo que o rol de premissas são:

- a) Em casos de enfermidades comprovadas através de relatórios e atestados médicos de natureza pessoal ou de parentes de 1º ou 2º graus;
- b) Morte de parentes de 1º ou 2º graus.

10.2. Caso o discente selecionado, tendo assinado o termo de adesão ao ProMAI, desistir de realizar a sua mobilidade sem a devida comprovação de umas das justificativas elencadas no item 10.1 deste edital, o discente não poderá se candidatar por 3 (três) semestres subsequentes.

10.3. Caso o discente selecionado, não tendo assinado o termo de adesão ao ProMAI, desistir de realizar a sua mobilidade, poderá participar das próximas seleções sem prejuízo.

10.4. O discente selecionado que vier a desistir, tendo assinado o termo de adesão e recebido a Bolsa de Mérito Acadêmico para Mobilidade Acadêmica Internacional, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para devolver o valor recebido à conta a ser indicada posteriormente ao discente, independentemente da apresentação de comprovação das justificativas elencadas no item 10.1.

10.5. Caso o discente não proceda com a devolução da bolsa dentro do prazo estipulado estará sujeito às medidas legais e administrativas cabíveis.

## 11. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO

11.1. A relação dos discentes selecionados será submetida à apreciação da Coordenação de Relações Internacionais para publicação e homologação, devendo a convocação ser feita pela ordem classificatória, até o número de vagas estabelecido.

11.2. A Coordenação de Relações Internacionais da Universidade Tiradentes, do Centro Universitário Tiradentes e do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco homologará os resultados classificatórios, encaminhando-os para publicação no site da instituição: <https://www.grupotiradentes.com/international/>.

11.3. O resultado preliminar dos discentes selecionados será divulgado através do Portal da Coordenação de Relações Internacionais: <https://www.grupotiradentes.com/international/>.

11.4. Dos resultados classificatórios preliminares publicados cabe recurso à Coordenação de Relações Internacionais, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da sua publicação, observando o horário do expediente administrativo de segunda a sexta. Expirado o prazo sem recurso, os resultados serão homologados pela Coordenação de Relações Internacionais e publicados no site.

**Parágrafo Único.** Para proceder com o recurso, o discente deve se apresentar pessoalmente em um nos horários e locais indicados no item 5.1. com o Formulário de Recurso (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado.

11.5. Assim, em um primeiro momento, será publicado um resultado preliminar. Após a divulgação deste resultado, abre-se prazo para interposição de recursos, em observância do item 11.4 e, após análise dos

recursos será divulgado o resultado final. Portanto, após a análise dos recursos, poderá haver alteração na classificação e nas notas dos candidatos e no resultado.

11.6. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os discentes inscritos que não atenderem às exigências constantes neste Edital.

## **12. DA RENOVAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

12.1. A duração da Mobilidade para os discentes aprovados no ProMAI é de 1 (um) semestre, podendo ser renovado por mais 1 (um) semestre mediante aprovação no Edital de Renovação, havendo disponibilidade de vaga e aceitação da IES estrangeira.

12.2. A renovação da mobilidade acadêmica não garante a renovação da bolsa de mérito acadêmico.

## **13. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

13.1. As Reitorias, por meio da Coordenação de Relações Internacionais, da Universidade Tiradentes, do Centro Universitário Tiradentes e do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

## **14. DO CRONOGRAMA**

Atividade	Data
Período de candidatura online (por meio do formulário <i>link</i> )	De 28 de janeiro de 2019 até 14 de março de 2019.
Entrega dos documentos obrigatórios nos locais indicados no item <b>5.1</b>	Até 15 de março de 2019 (em observância dos horários de funcionamento do item 5.1)
Publicação do pré-resultado	Até às 21h00 do dia 18 de março de 2019
Publicação do resultado final após os recursos	Até às 18h00 do dia 21 de março de 2019
Prazo final para entrega do Termo de Adesão	Até 03 de maio de 2019

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O discente deverá renovar a matrícula na sua IES (Instituição de Ensino Superior) a cada semestre em que estiver em mobilidade sob pena de ter cancelada a sua mobilidade acadêmica.

15.2. A perda de vínculo com a Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes ou o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco fará com que a mobilidade por meio do ProMAI seja cancelada, ficando a cargo da Coordenação de Relações Internacionais a comunicação com a IES estrangeira para que a mobilidade seja finalizada imediatamente.

15.3. Uma entrevista poderá ser realizada com o discente, caso a comissão de avaliação necessite sanar alguma dúvida.

15.4. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os discentes inscritos que não atenderem às exigências constantes neste Edital.

15.5. O candidato não poderá cursar disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso no exterior.

15.6. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco **não se responsabilizarão** por nenhuma despesa financeira referente ao **passaporte, visto consular, polícias de fronteiras, passagens aéreas, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras** decorrentes do ProMAI. Essas despesas serão de responsabilidade única e exclusiva dos discentes classificados.

15.7. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco ficam isentos de qualquer outra despesa ou responsabilidade decorrente da realização do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, em especial de qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do referido programa, durante sua estadia no país de destino.

15.8. Todos os documentos (acadêmicos e/ou administrativos) necessários à realização da ProMAI são de responsabilidade exclusiva do estudante selecionado.

15.9. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato.

15.10. Os discentes selecionados neste edital desde já se comprometem a conceder uma entrevista que poderá ser utilizada em materiais impressos, publicitários ou informativos para divulgações com fins institucionais, com preservação da dignidade da imagem, além de autorizar o uso e divulgação do seu nome, imagem e voz captadas antes, durante ou depois do seu período no exterior, nada tendo a reclamar a título de direitos conexos ou a qualquer outro e sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie as instituições.

15.11. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos em algum nos horários e locais indicados no item 5.1, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [international@unit.br](mailto:international@unit.br).

15.12. As normas descritas estão disponíveis na Coordenação de Relações Internacionais e no site <https://www.grupotiradentes.com/international/> e fazem parte integrante deste Edital.

15.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

15.14. A documentação entregue pelo discente será digitalizada e o discente poderá retirar sua documentação física em até 20 dias após a sua entrega. O discente receberá, também, um formulário de conferência, para que possa consultar a pontuação atribuída aos documentos entregues.

Aracaju, 28 de janeiro de 2019.

Jouberto Uchôa de Mendonça  
Reitor Universidade Tiradentes

Dario Arcanjo de Santana  
Reitor Centro Universitário Tiradentes

Vanessa Pereira Piasson  
Reitora Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco